



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO
(processo digital nº 29040/2026)

PREGÃO Nº 110/2026

EMIÇÃO 31/07/2026

ABERTURA: 19/08/2026

HORÁRIO 09h00min

O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio, mediante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 712/2025, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2026 <u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u> TIPO MENOR PREÇO POR ITEM <u>EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</u>	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 19/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 19/08/2026 Local: https://bllcompras.com “Acesso Identificado”
--	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 174.709,76 (cento e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

· 16.002.2066.34490524200000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490521200000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490523400000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490529902000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490521000000000000 – CR: 682 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("**Acesso Identificado**").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO** e equipe de apoio, designadas pelo Decreto nº 712/2025

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao@castro@gmail.com

- **Telefones:** (42) 2122 – 5042 e (42) 2122 – 5043.

- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

- **O atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.

6. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	QTDE	UND	CÓD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	2	UN	14987	BUFFET COM 08 CUBAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE, RESISTÊNCIA EM AÇO INOX BLINDADA, TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 20C À 120C. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMPADA PILOTO QUE MOSTRA AS FUNÇÕES LIGA E DESLIGA DO TERMOSTATO. VOLTAGEM 127 V, 08 CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304EGF (EXTRA GRANDE FUNDA) 100 X 305 X 445 MM IGUAL A CAPACIDADE 88 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1330 MM, PROF. 1210 MM C/ T AMPA INOX	2.780,00	5.560,00
2	12	UN	81582	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE ESCRITÓRIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E ERGONOMIA DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA A GÁS E ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM MATERIAIS DE QUALIDADE COMPATÍVEIS COM O USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA MOBILIÁRIO	305,98	3.671,76
3	1	UN	81583	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA, DESTINADO AO TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DE CARGA E DESCARGA. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, CAÇAMBA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES, ALÉM DE ALÇAS ERGONÔMICAS PARA FACILITAR O MANUSEIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM RODA PNEUMÁTICA OU MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO EM USO CONTÍNUO.	385,87	385,87
4	3	UN	81584	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO, DESTINADO AO PREPARO DE REFEIÇÕES EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR	3.670,00	11.010,00



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO RESISTENTE, GRELHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUEIMADORES DE CHAMA ALTA, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO PREPARO DOS ALIMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM 06 QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO, MESA DE COZÇÃO RESISTENTE AO CALOR E FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ASSAR E AQUECER ALIMENTOS, CONTENDO PORTA, GRADE INTERNA E SISTEMA DE AQUECIMENTO EFICIENTE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM GÁS GLP, APRESENTAR FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL.		
5	4	UN	81585	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE COZINHAS INSTITUCIONAIS, UNIDADES DE PRODUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS QUE DEMANDEM ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, TAMPA(S) COM ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA E CAPACIDADE PARA OPERAR NAS FUNÇÕES DE CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NO DEGELO E FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL. O FREEZER DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, GARANTINDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA E ADEQUADO DESEMPENHO PARA USO CONTÍNUO.	4.499,00	17.996,00
6	1	UN	81586	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 W, TENSÃO 220 V, DESTINADA À EXECUÇÃO DE PERFURAÇÕES EM MADEIRA, METAL, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IMPACTO, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, MANDRIL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DIFERENTES DIÂMETROS DE BROCAS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E BOTÃO DE TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFORTO AO OPERADOR. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, ACOMPANHADA DE PUNHO AUXILIAR E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PROFISSIONAL.	1.315,82	1.315,82
7	3	UN	81587	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 437 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS INDEPENDENTES PARA OS COMPARTIMENTOS DE REFRIGERADOR E FREEZER, PRATELEIRAS INTERNAS RESISTENTES E REMOVÍVEIS, GAVETAS PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, GARANTINDO A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACABAMENTO RESISTENTE E FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, ASSEGURANDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO.	3.199,00	9.597,00
8	4	UN	81588	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE GRANDE CAPACIDADE, DESTINADO AO PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, UNIDADES DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA. DEVERÁ POSSUIR COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O PREPARO DE GRANDES VOLUMES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTOR DE ALTA POTÊNCIA, LÂMINAS EM AÇO INOX DE ELEVADA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE ACIONAMENTO SEGURO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NO PROCESSAMENTO DE LÍQUIDOS, MASSAS LEVES, MOLHOS, SUCOS E DEMAIS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA, ESTABILIDADE DURANTE O FUNCIONAMENTO, FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, GARANTINDO DURABILIDADE E DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO.	930,00	3.720,00
9	1	UN	81589	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 127 V, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FIXAÇÃO DE COMPONENTES DIVERSOS. DEVERÁ POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER COM CONTROLE DE TORQUE, VELOCIDADE VARIÁVEL E SISTEMA REVERSÍVEL, PERMITINDO MAIOR PRECISÃO NAS OPERAÇÕES DE PARAFUSAMENTO E DESPARAFUSAMENTO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE PONTAS E ACESSÓRIOS, GARANTINDO VERSATILIDADE NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. A PARAFUSADEIRA DEVERÁ ATENDER ÀS	937,33	937,33



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, APRESENTANDO DESEMPENHO ADEQUADO, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.		
10	4	UN	81590	ROUPEIRO EM AÇO DE GRANDE PORTE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS, MATERIAIS E PERTENCES DOS USUÁRIOS OU SERVIDORES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PRATICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS INTERNOS. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS COM PORTAS INDEPENDENTES, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO POR CADEADO OU FECHADURA, CONFORME MODELO OFERTADO. O ROUPEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	2.706,95	10.827,80
11	1	UN	81591	SUQUEIRA ELÉTRICA, DESTINADA À CONSERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, COMO SUCOS, REFRESCOS E SIMILARES, EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, REFEITÓRIOS E EVENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ATENDER À DEMANDA DE CONSUMO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ CONTER COM SISTEMA ELÉTRICO DE REFRIGERAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA BEBIDA, MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE O USO, ALÉM DE TORNEIRA DOSADORA PARA FACILITAR O SERVIÇO E EVITAR DESPERDÍCIOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ROBUSTA, ESTÁVEL E APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, GARANTINDO EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E ADEQUADO DESEMPENHO NA CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS.	3.681,50	3.681,50
12	1	UN	81592	TOLDO PARA JANELA EM POLICARBONATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M X 0,50 M, DESTINADO À PROTEÇÃO DE JANELAS CONTRA INCIDÊNCIA DIRETA DE CHUVA, SOL E DEMAIS INTEMPÉRIES, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E MAIOR CONFORTO DOS AMBIENTES INTERNOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE POLICARBONATO RESISTENTE, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL METÁLICO OU ALUMÍNIO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. DEVERÁ PROPORCIONAR ADEQUADA COBERTURA E ESCOAMENTO DA ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO EFICIENTE DA ABERTURA ONDE SERÁ INSTALADO. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE QUALIDADE, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ASSEGURANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE PARA USO EXTERNO CONTÍNUO.	500,00	500,00
13	1	UN	81730	COZINHA COM MOVÉIS PLANEJADOS EM MDF PARA O CRAS CONSULEZA	29.860,00	29.860,00
14	1	UN	81593	PANELEIRO PARA COZINHA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MANTIMENTOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS NO AMBIENTE, PROPORCIONANDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E MAIOR FUNCIONALIDADE. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, NA COR VANILLA, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS, POSSUINDO PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS E COMPARTIMENTOS QUE PERMITAM A ADEQUADA ACOMODAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 M DE ALTURA, 0,70 M DE LARGURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, FERRAGENS DE BOA QUALIDADE E DESIGN FUNCIONAL, GARANTINDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NO ARMAZENAMENTO. O MÓVEL DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL, ASSEGURANDO SEGURANÇA, DURABILIDADE, FUNCIONALIDADE E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE.	399,00	399,00
15	1	UN	81594	LONGARINA COM 03 LUGARES, DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE USUÁRIOS E VISITANTES EM SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES, ÁREAS DE ATENDIMENTO E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. OS ASSENTOS E ENCOSTOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL	1.080,00	1.080,00



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, GARANTINDO CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SUPOSTAR O USO FREQUENTE EM AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ASSEGURANDO FUNCIONALIDADE, CONFORTO E LONGA VIDA ÚTIL		
16	3	UN	81595	CADEIRA FIXA DE 04 PÉS PARA ATENDIMENTO, DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE USUÁRIOS E VISITANTES EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, ESCRITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADEQUADOS PARA USO CONTÍNUO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO DESGASTE E LONGA VIDA ÚTIL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESIGN FUNCIONAL, ERGONOMIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ASSEGURANDO CONFORTO, QUALIDADE E DURABILIDADE PARA AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	533,40	1.600,20
17	2	UN	81596	ESTANTE PARA LIVROS EM MDF, COR VANILLA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE LIVROS, DOCUMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, CONTENDO PRATELEIRAS FIXAS OU REGULÁVEIS QUE PERMITAM MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. A ESTANTE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. DEVERÁ CONTAR COM QUANTIDADE ADEQUADA DE PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS, GARANTINDO PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DESIGN FUNCIONAL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA, ATENDENDO AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL E ASSEGURANDO DURABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE.	289,00	578,00
18	4	UN	49208	ROUPEIRO EM AÇO COMPOSTO DE 12 PORTAS MÉDIAS, FECHADAS ATRAVÉS DE FECHADURA E CHAVES, ACOMPANHANDO 02 CHAVES. CONFECCIONADO NA CHAPA BITOLA 26. PINTURA E TEXTURIZADA NA COR CINZA CRISTAL. MEDIDA: 1900 X 1225 X 420 MM.	2.706,95	10.827,80
19	5	UN	1423	ESTANTE EM AÇO FECHADA COM 6 PRATELEIRAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NUMERO 24, COR CINZA.	364,60	1.823,00
20	2	UN	81735	GAVETEIRO PEQUENO EM MDF, COR VANILLA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OBJETOS DE USO DIÁRIO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR VANILLA, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, POSSUINDO NO MÍNIMO 03 GAVETAS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, FUNCIONALIDADE E BOM ACABAMENTO. O GAVETEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 M DE ALTURA, 0,40 M DE LARGURA E 0,45 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. DEVERÁ SER ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A MESAS DE TRABALHO OU EM ESPAÇOS REDUZIDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL, ASSEGURANDO ORGANIZAÇÃO, PRATICIDADE, DURABILIDADE E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE.	1.070,47	2.140,94
21	4	UN	81597	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS EM MDF, COR VANILLA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR VANILLA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE	299,00	1.196,00



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 02 PORTAS DE ABERTURA FRONTAL, NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAGENS DE BOA DURABILIDADE, GARANTINDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTÁVEL E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS UTILIZADOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DESIGN COMPATÍVEL COM MOBILIÁRIO CORPORATIVO, ATENDENDO AOS PADRÕES EXIGIDOS PARA USO INSTITUCIONAL E ASSEGURANDO DURABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE.		
22	60	UN	81598	PLACA DE ESTRADO PLÁSTICO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE PISOS MODULARES PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS EM RELAÇÃO AO PISO, FACILITANDO A CIRCULAÇÃO DE AR, A LIMPEZA E A CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS ARMAZENADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTANDO CARGAS COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE DE USO, ALÉM DE APRESENTAR RESISTÊNCIA À UMIDADE, IMPACTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTES CORROSIVOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE OU ACOPLAMENTO QUE PERMITA A MONTAGEM E EXPANSÃO DA ÁREA DE UTILIZAÇÃO DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. A PLACA DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM DEPÓSITOS, ALMOXARIFADOS, CÂMARAS FRIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM ORGANIZAÇÃO, HIGIENE E PROTEÇÃO DOS MATERIAIS ARMAZENADOS.	111,99	6.719,40
23	1	UN	81599	MESA EM MDF COM 06 CADEIRAS, COR VANILLA, DESTINADA AO USO EM REFEITÓRIOS, SALAS DE REUNIÃO, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO CONFORTO, FUNCIONALIDADE E ADEQUADO APROVEITAMENTO DO ESPAÇO. A MESA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR VANILLA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DOS USUÁRIOS. A MESA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60 M DE COMPRIMENTO, 0,80 M DE LARGURA E 0,75 M DE ALTURA, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. AS CADEIRAS DEVERÃO ACOMPANHAR A MESA, TOTALIZANDO 06 UNIDADES, COM ESTRUTURA RESISTENTE, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFORTÁVEIS, ADEQUADOS PARA USO FREQUENTE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO HARMONIOSO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E QUALIDADE COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO DURABILIDADE, FUNCIONALIDADE E INTEGRAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE.	1.291,56	1.291,56
24	9	UN	81600	MESA PARA REFEITÓRIO COM TAMPO EM FÓRMICA, PÉS INDUSTRIAIS E 02 BANCOS, CAPACIDADE PARA 10 LUGARES, DESTINADA AO USO EM REFEITÓRIOS, COZINHAS INSTITUCIONAIS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PROPORCIONANDO FUNCIONALIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. A MESA DEVERÁ POSSUIR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR PÉS INDUSTRIAIS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. A MESA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, 0,80 M DE LARGURA E 0,75 M DE ALTURA, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 02 BANCOS LONGITUDINAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO, 0,30 M DE LARGURA E 0,45 M DE ALTURA, PROPORCIONANDO ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL PARA ATÉ 10 PESSOAS. O MOBILIÁRIO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COLETIVO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE AMBIENTES INSTITUCIONAIS COM ELEVADO FLUXO DE USUÁRIOS E GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE.	2.750,00	24.750,00
25	20	UN	81601	MESA PLÁSTICA PARA 04 LUGARES, DESTINADA AO USO EM ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, REFEITÓRIOS, EVENTOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, FUNCIONALIDADE E CONFORTO AOS USUÁRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO CONFORTÁVEL DE ATÉ 04 PESSOAS. A MESA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E FÁCIL MANUTENÇÃO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E DURABILIDADE EXIGIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES	98,98	1.979,60



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				INSTITUCIONAIS E COLETIVOS.		
26	4	UN	81602	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS, EM MDF, COR VANILLA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DEMAIS ITENS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, FUNCIONALIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS DE TRABALHO. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR VANILLA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR 02 PORTAS DE ABERTURA FRONTAL, PRATELEIRA INTERNA PARA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAGENS DE BOA DURABILIDADE, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE E DESIGN COMPATÍVEL COM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO ESCRITÓRIO.	711,76	2.847,04
27	6	UN	81603	MESA APARADOR PARA CAFÉ EM MDF, COR VANILLA, DESTINADA AO APOIO E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, GARRAFAS TÉRMICAS, CAFETEIRAS, BEBIDAS E DEMAIS ITENS UTILIZADOS EM COPAS, RECEPÇÕES, SALAS DE REUNIÃO E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E MELHOR ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. O MÓVEL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MDF DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO NA COR VANILLA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA SUPOORTAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CAFÉ. A MESA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,45 M DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FABRICAÇÃO DO MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, DESIGN FUNCIONAL E HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM OS DEMAIS MÓVEIS DO AMBIENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E PRATICIDADE PARA USO INSTITUCIONAL.	564,59	3.387,54
28	170	UN	81604	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, DESTINADA AO USO EM EVENTOS, REUNIÕES, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, CONFORTO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE, À EXPOSIÇÃO SOLAR E AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA MONOBLOCO OU REFORÇADA, COM ENCOSTO E ASSENTO ERGONÔMICOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. A CADEIRA DEVERÁ PERMITIR EMPILHAMENTO PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, POSSUIR ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ASSEGURANDO DURABILIDADE, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA PARA USO COLETIVO E INSTITUCIONAL.	64,98	11.046,60
29	2	UN	81605	MESA DE TÊNIS DE MESA, DESTINADA À PRÁTICA ESPORTIVA, RECREATIVA E ÀS ATIVIDADES DE LAZER DESENVOLVIDAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVOS E DE CONVIVÊNCIA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, O ENTRETENIMENTO E O INCENTIVO À ATIVIDADE FÍSICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. DEVERÁ ACOMPANHAR REDE E SUPORTES COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES OFICIAIS OU SIMILARES PARA A PRÁTICA RECREATIVA DO ESPORTE. A MESA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E FÁCIL MANUTENÇÃO, PODENDO POSSUIR SISTEMA DOBRÁVEL E RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA APLICÁVEIS, ASSEGURANDO DURABILIDADE E ADEQUADO DESEMPENHO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.	1.990,00	3.980,00
					VALOR TOTAL	R\$ 174.709,76

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 O prazo de execução do contrato será de **90 (noventa) dias**.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7.2 O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

7.2 Da entrega:

7.2.1 As objetos deste certame deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, dentro do horário de expediente, sendo de **segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h, situado no endereço:**

**Avenida Prefeito Ronie Cardoso n° 740
Jardim das Araucárias – Castro/PR
Telefone: (42) 2122-5501**

7.2.2 Não serão recebidos materiais fora do horário estipulado.

7.2.3 Deverá considerar o tempo de descarga e conferência de materiais sendo que estes precisarão ser realizados rigorosamente dentro do horário estipulado. Salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e solicitadas com antecedência mínima de 48h.

7.2.4 Caso o fornecedor não possa cumprir com os horários, deverá retornar em outro dia dentro do horário para realizar a entrega do material.

7.3 Demais informações e exigências no **Termo de Referência (anexo I).**

7.4 Despesas com carga e descarga por conta da Contratada.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

7.6 A responsabilidade ficará a cargo do servidor:

7.6.1 FISCAL TITULAR

- **CLEIDE PEREIRA DE AGOSTINHO – matrícula nº 701696**

7.6.2 GESTOR DO CONTRATO

- **ELAINE SUTIL DA COSTA – matrícula nº 905283**

8. AMOSTRAS

- O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, amostras dos materiais que serão empregados na fabricação dos móveis planejados, para fins de análise e aprovação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- As amostras dos itens 1, 2, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26 e 27 deverão contemplar, no mínimo:
- Amostra do painel de MDF nas cores especificadas no Termo de Referência,



contendo espessura compatível com a proposta apresentada;

- Amostra de acabamento das bordas (fita de borda);
- Catálogos ou amostras de puxadores, dobradiças, corredeiras, pistões, pés, perfis e demais ferragens;
- Catálogos técnicos do fabricante contendo especificações dos materiais, espessuras, revestimentos e demais características dos componentes;
- Quando solicitado pela Administração, renderização, desenho técnico ou projeto ilustrativo do mobiliário, demonstrando dimensões, distribuição dos módulos e acabamento.
- A Administração realizará a análise das amostras e da documentação técnica, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência. Caso sejam constatadas divergências, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por ITEM.

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do ITEM**, fixado fixada no Edital e demais anexos.

- Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO por item)**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos. serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo expresso na proposta será considerado o referido prazo mínimo.

4. PROPOSTA PARCIAL:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não serão permitidas subcontratação.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** - Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda
- **ANEXO XI** - Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail contato@bll.org.br**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações mínimas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item da proposta, devendo o licitante apresentar marca, modelo e fabricante únicos por item, sob pena de desclassificação, conforme o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Com o objetivo de assegurar a isonomia e a imparcialidade do julgamento, a proposta não poderá conter elementos que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A desclassificação somente deverá ocorrer quando a identificação do licitante for inequívoca e efetivamente capaz de comprometer o julgamento.

5.2.4 Não será considerada identificação a inclusão de informações exigidas por lei ou pelo edital, desde que não permitam o reconhecimento inequívoco do licitante.

5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação..

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**. O valor do intervalo poderá ser alterado pelo(a) agente de contratação durante a sessão on-line. Se for o caso, o agente de contratação/pregoeiro informará durante a sessão on-line.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO)**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. Simultaneamente deverá anexar os documentos de habilitação e as declarações requeridas, conforme consta no ANEXO 3. O envio simultâneo tem por finalidade conferir celeridade ao procedimento, não alterando a ordem de julgamento, que seguirá a sequência prevista na Lei nº 14.133/2021, realizando-se primeiramente a análise da proposta e, posteriormente, da habilitação.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS (quando exigidas)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens (XXXX): XXXXXX;

6.6.3.2.2 Itens (XXXX): XXXXXX;



6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra **(quando exigidas)** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra **(quando exigidas)** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) **(quando exigidas)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) **(quando exigidas)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras negadas**, deverão ser recolhidas pelos licitantes **no prazo de _____ (XXXXX) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Os licitantes lançaram, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, o valor da sua proposta inicial, com a descrição do objeto, lançando em campo próprio a marca, modelo e versão (quando for o caso), até a data e o horário estabelecidos



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

no Edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. PROPOSTA READEQUADA

8.1 A proposta readequada deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM/LOTE da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por ITEM/LOTE, cotados em moeda corrente nacional; deverá conter a marca e modelo/versão (quando for o caso); o prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias; se não constar expressamente o prazo, será considerado o prazo mínimo definido neste Edital;

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, na sessão on-line no prazo de 30 minutos, quando tal prazo for estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito do pedido.

9.1.1 As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de assinatura com certificação digital ICP-Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br (castro.atende.net) e <https://bllcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras (**quando exigidas**), quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação PARCIAL do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termo do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. (Artigo 90, Lei 14.133/2021).

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou receber a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

- A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1428/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) **Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.**

13.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

13.1.2.4 O atraso no cumprimento do cronograma superior a 30 (trinta) dias também será considerada inexecução parcial sendo aplicável a multa do item 20.1.2.3 do Edital.

13.1.2.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.1.3 Multa moratória:

13.1.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

13.1.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 1 (um) ano até 2 (dois) anos.

- a)** dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.4 Impedimento pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos.

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c)** não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.5 Impedimento pelo período de 2 (dois) anos a 3 (três) anos.

- a)** não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a



finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 Referente a documentos faltantes ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirada – A administração admite a juntada de documentos, desde que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sem ferir os princípios da isonomia entre os licitantes, ou seja, não haverá desclassificação/inabilitação, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear eventuais falhas na classificação/habilitação.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 31 de julho de 2026.

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO

Pregoeira



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO I – PE 110/2026

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DIGITAL)

1.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO DIGITAL)



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PE 110/2026

1. O licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação em formato digital, os quais devem ser enviados por meio do sistema. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante antes de findar o prazo inicial estipulado, a contar da notificação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua emissão.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);

b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);

d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;

e) Certidão com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.4 DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA

Na declaração conjunta deverá constar Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (modelo ANEXO V).



1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração Da Condição De Me/Epp: Declaração (sob as penas da lei) de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO 9**),

1.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c. Na hipótese do item **1.6**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 110/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual :

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

3. Declaramos, para fins de participação no certame em epígrafe, e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5. A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições, especificações e exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.
6. A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições referentes aos prazos e garantias conforme requerido no Termo de Referência (anexo 2).
7. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

____, xx de xxx de 2026.

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 110/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, ... de de 2026

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PE 110/2026

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2026

Nome do representante legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE - Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor: CLEIDE PEREIRA AGOSTINHO

Telefone: (42) 2122 - 5511

E-mail: socialcompras@castro.pr.gov.br

Rua: Avenida Prefeito Ronie Cardoso nº 740 – Jardim das Araucárias – Castro Pr.

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 110/2026**, por aqui representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.***/PR, CPF/MF nº 005.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, Centro Castro PR CEP 84.165-230.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 1428/2023, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2026, processo digital nº 29040/2026** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

2.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

2.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas com emplacamento e plotagem, frete/transporte, carregamento/descarregamento, conforme conta no Termo de Referência em anexo.

3. FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução do contrato será de **90 (noventa) dias**.

3.2 A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3.3 Os objetos deste certame deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, dentro do horário de expediente, sendo de **segunda a sexta-feira das 8h às 12h e 13h às 17h, situado no endereço:**

**Avenida Prefeito Ronie Cardoso n° 740
Jardim das Araucárias – Castro/PR
Telefone: (42) 2122-5501**

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.3 O fiscal e o gestor, designados pela Secretaria Municipal de Governo, serão os servidores:

Fiscal de Contrato: CLEIDE PEREIRA DE AGOSTINHO – Matrícula: 701696

Diretora de Assistência Social

E-mail: socialcompras@castro.pr.gov.br

Telefone: (42) 2122-5511

Gestor de Contrato: ELAINE SUTIL DA COSTA – Matrícula: 905283

E-mail: socialcompras@castro.pr.gov.br

Telefone: (42) 2122-5511

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ETP (ANEXO I), que integra o presente contrato para todos os fins.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

. 16.002.2066.34490524200000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490521200000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490523400000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490529902000000000 – CR: 682 – 20934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

. 16.002.2066.34490521000000000000 – CR: 682 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

8. VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados de __/__/2026 a __/__/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter as condições de habilitação;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos; **9.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência e ETP (ANEXO 01).

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

-. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1428/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.1.2 Multa compensatória



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

11.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

11.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

11.1.2.4 O atraso no cumprimento do cronograma superior a 30 (trinta) dias também será considerada inexecução parcial sendo aplicável a multa do item 20.1.2.3 do Edital.

11.1.2.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

11.1.3 Multa moratória:

11.1.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

11.1.4 Impedimento de licitar e contratar:

11.1.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.1.4.2 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.4.3 Impedimento pelo período de 1 (um) ano até 2 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4.4 Impedimento pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

11.1.4.5 Impedimento pelo período de 2 (dois) anos a 3 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

11.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

13.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

14.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 1428/2023, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação em Diário Oficial.

15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Castro, XX de XXXXX de 2026.

REINALDO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
--	-------------------



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PE 110/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 110/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD – PE 110/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016

Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
Autor